

**TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. Nº 93/2021/SECULTFOR**

Fº DANIEL

**TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, E FRANCISCO DANIEL DA SILVA DIAS DORAVANTE QUALIFICADOS.**

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULTFOR**, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, CEP: 60.160-150, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Cultura, Sr. **ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA**.

**OUTORGADO(A):** FRANCISCO DANIEL DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **068.792.223-23**, residente/estabelecido(a) na Rua COSTA DO SOL 1357 B, 1357B, ALTOS, Siqueira, 60732-320, FORTALEZA, CE, inscrito(a) na Chamada Pública nº 003/2021, Edital nº 7815, com contato por meio do telefone **(85) 99867-1267** e do e-mail **delschwarzeneggerr.123@gmail.com**.

Em conformidade com o Processo nº P200253/2021, referente a Chamada Pública nº 003/2021, Edital nº 7815, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 alterada pela lei federal 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, Decreto Municipal nº 15.104, de 24 de agosto de 2021, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na linguagem **CULTURA POPULAR** na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

**1.2.** Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do seu pagamento, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**2.1.1.** O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECULTFOR**

**3.1.** Caberá à OUTORGANTE:

**3.1.1.** Liberar os recursos do apoio financeiro;

F<sup>o</sup> DANIEL

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do(a) OUTORGADO(A) não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao(a) OUTORGADO(A):

4.1.1. Cumprir com o objeto do Edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do(a) inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0194.1188.0002, Elementos de despesas: 335041, 339041 e 339048 e Fonte: 1.194.0000.00.03, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com o Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9.1. O(A) OUTORGADO(A) na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura

Municipal de Fortaleza, para que a mesma os disponibilize para utilização em meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao(a) OUTORGADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o(a) OUTORGADO(A) quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao(a) OUTORGADO(A) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 9.904/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2021.

**Elpidio Nogueira Moreira**  
**SECULTFOR**

**FRANCISCO DANIEL DA SILVA DIAS**  
**FRANCISCO DANIEL DA SILVA DIAS**  
**OUTORGADO(A)/REPRESENTANTE**

TESTEMUNHA 1

**NOME:** *Vitória Pereira da Silva*  
**CPF:** *623.930.283-07*

TESTEMUNHA 2

**NOME:** *Julia Pereira da Silva S.*  
**CPF:** *040.680.94373*